

138



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/76

Assunto: Concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. JOÃO MARTINS FILHO.

Decreto Legislativo
nº 138/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
Em 07 de	Diretor Legislativo de 1976

CAS.

09

Proc. N.º 14 230

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 06/10/76
Presidente



Câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
011033 20 AGO 76
CLASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 01/09/76
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaí-ense" ao Sr. JOÃO MARTINS FILHO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25/agosto/1 976.

Hermenegildo Martinelli.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
Lecho Seagim

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/76)

"CURRICULUM VITAE"

Nasceu o farmacêutico JOÃO MARTINS FILHO, em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 1904. Coursou o Ginásio Municipal de Muzambinho, Minas e em seguida, fez preparatório e vestibular, matriculando-se no Curso de Farmácia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, Est. de São Paulo, onde diplomou-se. Foi estabelecido com farmácia nas cidades de Jacui e Arceburgo em Minas. Em 1940 transferiu-se para Jundiaí, onde montou a farmácia São José no bairro de Vila Arens. Em 1944 fez concurso na antiga Escola Técnica de Aviação em São Paulo-Capital, sendo admitido como primeiro farmacêutico civil do Ministério da Aeronáutica, onde serviu durante 10 anos. Transferido para a Escola de Especialistas da Aeronáutica com sede em Guaratinguetá, serviu durante 9 anos, sendo removido em caráter definitivo para o Parque de Material Aeronáutico de São Paulo (Campo de Marte) onde serviu durante 10 anos e aposentou-se compulsoriamente. Foi proprietário da grande e tradicional Farmácia Martins à rua Rangel Pestana. Foi farmacêutico Interventor no Círculo Operatório Jundiaense em 1954, onde moralizou suas finanças com os laboratórios farmacêuticos. Foi responsável pelo funcionamento das farmácias Vera, Lafayette, Pascoal e São José. Frequentou diversos cursos de Especializações e muitos Congressos Farmacêuticos, em Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro onde recebeu certificados e diplomas de honra. Percorreu, em viagens de estudos e Turismo, quase todo território Brasileiro, tendo ainda viajado por diversos países da América Latina. Reside em Jundiaí à Rua Baronesa do Japi, nº 179 e nesta cidade residem todos os componentes de sua família, Dona Alvarina Barbosa Martins sua esposa e seus filhos, jornalista Wilson Martins, Walmor Barbosa Martins advogado e ex-Prefeito, Wellington Barbosa Martins advogado, Professora Sonia Martins Zomignani esposa do Major Edno Zomignani, tem sete netos, todos nascidos em Jundiaí.

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 01 de 09 de 1976

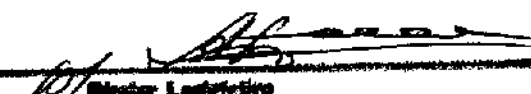


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 01 de 09 de 1976

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

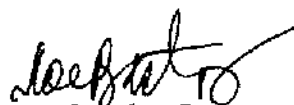
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149

PROC. Nº 14 230

PARECER Nº 1 898

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, secundado por mais doze (12) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. JOÃO MARTINS FILHO o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doudas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 1º de setembro de 1976.


Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

S.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

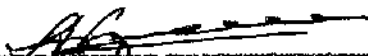
6
Ala

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de seto de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão da Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 09 de 09 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

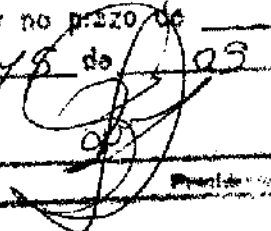
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. WALDIR F.

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 18 de 09 de 19 76


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Handwritten signature

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14230

Projeto de decreto legislativo nº 149/76, de autoria do vereador Hermenegildo Martinelli, concedendo o título de "Cidadão Jundiaíense" ao Sr. João Martins Filho.

PARECER Nº 722

Adotamos os termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica, contido em seu judicioso Parecer nº 1898, de 1º do corrente.

Ademais, são reconhecidos os méritos do Sr. João Martins Filho, que o fazem merecedor do título de que trata este projeto.

Dessa forma, nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 15.9.1976.

Aprovado em 15/09/1 976

Handwritten signature of José Silvío Bonassi
José Silvío Bonassi,
presidente

Handwritten signature of Edmar Corrêia Dias
Edmar Corrêia Dias.

Handwritten signature of Waldir Fernandes
Waldir Fernandes,
relator.

Handwritten signature of Abdoral Lins de Alencar
Abdoral Lins de Alencar

Handwritten signature of Luiz Lourenço Gonçalves
Luiz Lourenço Gonçalves.

*

-az

At. 8

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

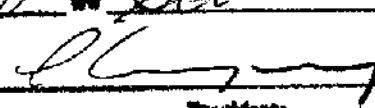
Aos 16 de Set de 19 76
recôbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.
Em 16 de Set de 19 76


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Set de 19 76
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. João Rivelli

para relatar no prazo de dias.
Em 16 de Set de 19 76


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 230

Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de autoria do Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, concedendo o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. João Martins Filho.

P A R E C E R N° 733/76

O Sr. João Martins Filho, residente em Jundiaí há - mais de trinta anos, tendo labutado em seu ramo - farmacêutico -- sempre em prol dos desvalidos, com dedicação ímpar.

Seus filhos, todos criados em nossa terra, em seu redor e de sua esposa, formam uma família das mais conceituadas e respeitadas, que propugnam sempre em favor das nossas causas.

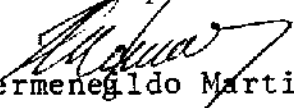
O agraciando faz por merecer o título que se lhe pretende outorgar.

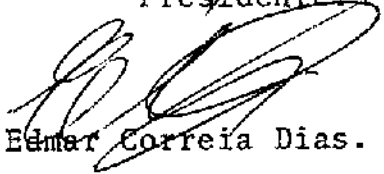
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 16/09/1 976.

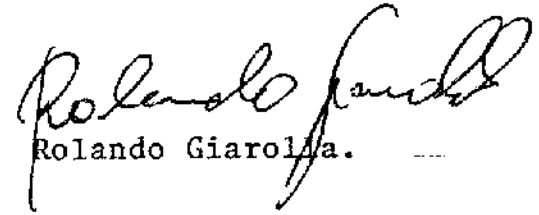
Jose Rivelli,
Relator.

Parecer aprovado em 22/09/1 976.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente


Edmar Correia Dias.


Antonio Tavares.


Rolando Giarolli.

* -p/-



(Processo nº 14 230)
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 138 - de 27 de outubro de 1976 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. JOÃO MARTINS FILHO.

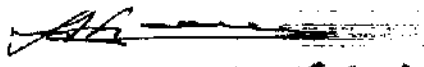
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Alchippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

★

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 138 —
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

- Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. JOÃO MARTINS FILHO.
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.